



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**

**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**

**VARA CÍVEL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PROJUDI**

Rua Paraíba, 541 - centro - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP: 85.960-126 - Fone: (45) 3284-1769 - E-mail: mcr-1vj-e@tjpr.jus.br

**TERMO DE PENHORA**

Processo: 0001903-77.2018.8.16.0112

Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial

Assunto Principal: Contratos Bancários

Valor da Causa: R\$149.692,11

Exequente(s): • Banco do Brasil S/A (CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91)

Executado(s): • MARLENE BIANCHESSI STORCK (RG: 41835370 SSP/PR e CPF/CNPJ: 033.697.949-50)

Datado eletronicamente, nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, por determinação do MM. Juiz de Direito, Dr. Leonardo Grillo Menegon, decisão do movimento 302.1, dos Autos acima referidos, procedi a **PENHORA** que recaiu sobre o seguinte bem: **“IMÓVEL - Lote Rural nº. 39, do 26º perímetro, da Fazenda Britânia, situado no Distrito de Porto Mendes, neste Município de Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com área de 150.800,00 m2, registrado sob a Matrícula nº 45.448 do CRI de Marechal Cândido Rondon”.**

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi/>.

Nada mais, lavrei o presente termo, que depois de lido e achado, conforme, vai devidamente assinado. Eu, Nicolau Gulak, Auxiliar de Cartório, digitei e conferi.

**Sonia Cristina Pratas**  
**Escrivã da Vara Cível, Fazenda Pública e Competência Delegada**  
**documento assinado digitalmente**  
**Subscrição autorizada pela Portaria nº 41/2023**

